



EDITAL Nº 4163/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº.5.954 de 19/02/2026.

OSC: GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS

CNPJ: 87.084.042/0001-36

ENDEREÇO: Rua José Pedro Farias de Campos, nº. 1560. CEP 96570-000 Caçapava do Sul

OBJETO:

Apoio financeiro para a realização da 14ª Festa Mundial do Folclore, destinada à promoção da cultura, do folclore, do intercâmbio cultural e da valorização das tradições artísticas locais, nacionais e internacionais, executada pelo Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, com recursos oriundos de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico histórico-cultural e turístico e apoio às Entidades Culturais.

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 551

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Paulo Pereira – PDT	131/2026	143	551	372/2026	R\$ 10.000,00

E, na programação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico histórico-cultural e turístico e apoio às Entidades Culturais

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 552

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
MDB	61/2026	144	552	373/2026	R\$10.000,00
PSB	90/2026	158	552	374/2026	R\$ 10.000,00
PDT	115/2026	145	552	375/2026	R\$ 9.000,00
PDT	119/2026	145	552	377/2026	R\$ 5.000,00
PT	200/2026	147	552	378/2026	R\$ 26.000,00
PP	223/2026	146	552	379/2026	R\$ 20.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE:



R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas Emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, com a entidade GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS – CNPJ: 87.084.042/0001-36 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando a indicação da **Emenda Impositiva Individual nº 131/2026 de autoria do vereador Paulo Pereira – PDT**, sob a justificativa: objetivo custear a despesas com eventos culturais promovidos pelo Grupo de Arte Nativa Os Chimangos.

Considerando a indicação da **Emenda Impositiva de Bancada nº 61/2026 – Bancada do MDB** cuja síntese da redação trata: para fomentar nossa cultura e apoiar eventos como este de grande relevância para nosso município como o Festival Mundial do Folclore que leva o nome da nossa cidade muito além de nossas fronteiras.

Considerando a indicação da **Emenda Impositiva de Bancada nº 90/2026 – Bancada PSB**, cuja síntese da indicação trata: para auxiliar no custeio da realização da 14ª Festa Mundial do Folclore, evento de grande relevância cultural que promove a valorização das manifestações folclóricas, o intercâmbio cultural entre grupos artísticos e o fortalecimento da identidade cultural local e internacional.

Considerando a indicação da **Emenda Impositiva de Bancada nº 115/2026 – Bancada do PDT** cuja síntese da redação trata: objetivo custear despesas com a realização de eventos culturais promovidos pelo Grupo Os Chimangos.

Considerando a indicação da **Emenda Impositiva de Bancada nº 119/2026 – Bancada do PDT** cuja síntese da redação trata: destinar recursos ao Grupo de Arte os Chimangos, visando fomentar a atividades culturais e artísticas, para o desenvolvimento da nossa cultura trazendo o fortalecimento da nossa comunidade local, em acordo com as políticas públicas do nosso Município.

Considerando a indicação da **Emenda Impositiva de Bancada nº 200/2026 – Bancada do PT** cuja síntese da redação trata: objetivo custear as despesas com eventos culturais promovidos pelo Grupo de Arte Nativa Os Chimangos.

Considerando a indicação da **Emenda Impositiva de Bancada nº 223/2026 – Bancada Progressistas (PP)**, sob a justificativa: objetivo contribuir para a realização da 14ª Festa Mundial do Folclore, promovida pelo Grupo de Arte Nativa Os Chimangos.

Considerando que a entidade beneficiária se manifestou através de Ofício nº 08/2026 contendo a síntese das ações a serem realizadas a partir da execução dos repasses para a 14ª edição do Festival Mundial do Folclore, evento calendarizado no Calendário Oficial do Município no exercício de 2026.

Considerando que a beneficiária Grupo de Arte Nativa Os Chimangos possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.87.084.042/0001-36, com data de abertura em 30/04/1986;

Considerando a situação cadastral ativa, e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: 90.01-9-99 “artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos foi declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município pela Lei Municipal nº 4.877, de 25 de março de 2026.

Considerando que o evento “14ª Festa Mundial do Folclore”, promovido pela entidade, integra o Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 4.873/2026.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando que os recursos previstos neste instrumento decorrem exclusivamente de emendas parlamentares individual e de bancada regularmente consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026;

Justifica-se a celebração de Termo de Fomento com o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta justificativa, para impugnação, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas na forma presencial ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 438, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas; e/ou na forma digital, na Central de Serviços, com acesso ao link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z.

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2026.

Marcelo Cordero Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2190-6A0E-AB57-C6E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 16/06/2026 15:23:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2190-6A0E-AB57-C6E3>